

Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

LEI Nº 01/82

JOAT LISBOA 26 DE MARÇO DE 1982

CRIA DUAS SALAS DE LEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PREVIDENCIAS

"O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão. "Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e prolongo a a sequinte Lei:

Artigo - 1º Fica criadas no Municipio, as salas de leitura Municipal, Frei Tome Maria da Costa Serina, no Distrito Mucuiba e Padre Anchieta, no Distrito Buritirana, subordinadas a administração do Serviço de Educação e Cultura.

Artigo - 2º- Fica aberto no orçamento vigente, o credito Especial Suplementar de 🚓 1.000.000,00 (hum milhao "de cruzeiro), destinado as despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para as salas de leitura.

Artigo - 30- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender, no presente exercicio, ate Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) funcionários para os serviços das duas salas de leitura, propondo a inclusão, nos orçamento anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo - 4%- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convenio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministerio de Educação e Cultura, para o efeito do recebimento de livros e assistencia tecnica, as salas de leitura criada por este projeto, propondo a inclusão nos proximos orçamentos anuais do Municipio de uma dotação correspondente ao valor de 08(oito) salários minimos da região, para a aquisição de livros para as salas de leituras.

Artigo - 5º- Esta Lei entrara em vigor na data da sua publica- ção, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Joao Lisboa Estado do Maranhão, aos vinte seis dias do do mes de Março de mil novecentos e oitenta e dois.

Alfredo Nunes da Sila